

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

2026



CONTROLADORIA

Corpo Deliberativo

Presidente	Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Vice-Presidente	Conselheiro Iran Coelho das Neves
Corregedor-Geral	Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro	Waldir Neves Barbosa
Conselheiro	Ronaldo Chadid <i>Conselheiros em substituição conforme Ato Convocatório n. 004, de 01/10/2025.</i>
Conselheiro	Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro	Sérgio de Paula

Conselheiros Substitutos

Coordenador	Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Subcoordenadora	Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos
Conselheiro Substituto	Célio Lima de Oliveira

Ministério Público de Contas

Procurador-Geral de Contas	João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador-Geral Adjunto	Matheus Henrique Pleutim de Miranda
Corregedor-Geral	Procurador de Contas Substituto Joder Bessa e Silva
Corregedor-Geral Substituto	Procurador de Contas Substituto Bryan Lucas Reichert Palmeira

Controladora

Priscilla Ocáriz de Barros

Equipe de Auditores

Ana Carolina Médici Lemos

Ivana de Paula Narcizo Caitano

Leonardo Ferreira de Castro

Rafael Ribeiro Reese

Colaboração

Ana Raquel Araújo Pecci

Felipe Fontoura

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

End. Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº - Bloco 29

CEP: 79031-902 Campo Grande - MS - Brasil

Telefone: (67) 3317-1500

Controladoria

E-mail: diretoriacontroleinterno@tce.ms.gov.br

Telefone: (67) 3317-1601

INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno encontra-se disposto na Constituição Federal, nos artigos 70 e 74, bem como nas normas de direito financeiro. No intuito de atender a norma constitucional, o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, por meio da Resolução TCE/MS nº 17, de 23.09.2015, instituiu o Sistema de Controle Interno, por meio da Resolução nº 61, de 14.12.2017. Posteriormente, entrou em vigor a Resolução nº 228/2024, que atualizou as competências da Diretoria, alterando sua denominação para Controladoria.

O Plano Anual de Auditoria Interna é o instrumento por meio do qual são planejadas as atividades de auditoria interna, cuja finalidade é promover a avaliação da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos administrativos praticados pelo gestor público.

Em consonância com os normativos deste Tribunal de Contas (TCE/MS), que regulamentam a atuação da Controladoria e, também, com a Instrução Normativa nº 9/2018, da Controladoria Geral da União (CGU) – que dispõe sobre a elaboração, apresentação e o acompanhamento do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) – visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos administrativos, para a minimização de riscos inerentes aos controles internos, apresenta-se o **Plano Anual de Auditoria Interna do TCE-MS - 2026**.

O ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do TCE-MS tem como órgão central a Unidade Técnica de Controle Interno, representada pela Diretoria de Controle Interno, atualmente denominada Controladoria, por força do artigo 15 da Resolução nº 228/2024.

A Controladoria é responsável por assessorar diretamente o Conselheiro Presidente do TCE-MS (Resolução nº 228/2017, art. 15, inciso I), quanto aos assuntos relativos à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, contábil e operacional do Tribunal.

Nos termos do artigo 15 da Resolução TCE/MS nº 228/2024, compete à Controladoria a responsabilidade pelo planejamento, gerenciamento e desempenho das atividades de controle interno e pela coordenação, orientação, avaliação e padronização dos procedimentos e rotinas de trabalho para operacionalização do Sistema de Controle Interno.

2. A Controladoria – CTR

A **Controladoria (CTR)**, conta com o seguinte quadro de pessoal técnico capacitado:

NOME	CARGO
Priscilla Ocáriz de Barros	Diretora da Controladoria (Auditora de Controle Externo)
Ana Carolina Médici Lemos	Auditora de Controle Externo - Assessora Técnica I
Rafael Ribeiro Reese	Auditor de Controle Externo - Assessor Técnico I
Ivana de Paula Narcizo Caitano	Auditora de Controle Externo - Assessora Técnica I
Leonardo Ferreira de Castro	Auditor de Controle Externo - Assessor Técnico I

Com a entrada em vigor da Resolução TCE/MS n. 228/2024, a Controladoria conta com as seguintes competências:

Art. 15. À Controladoria (CTR), cuja finalidade é zelar pela observância da conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo políticas, programas e planos da própria instituição, com vistas a garantir a eficiência operacional e ética do Tribunal, compete:

- I - assessorar a Presidência, de modo a assegurar a observância das normas legais, no tocante à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Tribunal de Contas;
- II - acompanhar e autorizar a realização de auditorias e inspeções, junto às unidades organizacionais do Tribunal, responsáveis pela execução dessas atividades;
- III - emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual do Tribunal de Contas e do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins dos procedimentos e deliberações de controle externo;
- IV - emitir manifestação sobre os atos de pessoal do TCE-MS, para fins de procedimentos e deliberações de controle externo;
- V - orientar os gestores das unidades que compõem a estrutura administrativa do Tribunal, quanto aos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, contábil e operacional dos recursos do Tribunal, utilizando-se, para tanto, do controle prévio, concomitante e posterior;
- VI - gerenciar as ações e executar as medidas de transparência na aplicação dos recursos públicos, promovendo o acesso às informações públicas;
- VII - elaborar e apresentar para aprovação do Presidente, até o final de cada exercício, o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício seguinte, contendo as propostas de trabalho e a programação das auditorias, para a efetivação das ações de controle interno;

- VIII - encaminhar ao Presidente, até o dia 30 (trinta) de março, o Relatório Anual de Atividades de Controle Interno, constando os procedimentos realizados no ano anterior, os resultados alcançados relativamente às atividades programadas para sua área de competência e a avaliação da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, contábil e operacional;
- IX - manter intercâmbio de conhecimentos técnicos com as unidades de controle interno de outros Poderes e órgãos da Administração Pública;
- X - gerenciar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna;
- XI - aprovar os relatórios de fiscalização, pareceres e demais atos de controle de sua emissão;
- XII - expedir orientações internas, com o intuito de regulamentar os trabalhos desenvolvidos na Unidade Técnica, de observância compulsória para os servidores lotados em sua estrutura funcional;
- XIII - zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno do TCE-MS;
- XIV - estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento do programa de integridade dos órgãos internos do Tribunal, para prevenção, detecção e remediação de atos ilícitos e de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

A Controladoria busca sempre o aperfeiçoamento das técnicas utilizadas nas auditorias, inspeções e análises para emissão de pareceres no âmbito interno, incluindo a constante revisão dos procedimentos, manuais, formulários e regulamentos. Sua missão é de acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da Administração, apontando em caráter sugestivo, preventivo e corretivo as ações a serem realizadas para a condução ordenada dos negócios da entidade.

Ressalva-se que cabe ao gestor da área aceitar ou não as recomendações, estando sob sua responsabilidade monitorar e controlar os processos de trabalho, bem como manter controles eficazes na mitigação de riscos, que garantam a conformidade com as leis, normas e objetivos da organização.

AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO

A auditoria é um processo sistemático de obtenção e avaliação objetivas de evidências. Este Plano adota as definições da INTOSAI (ISSAI 100) e NBASP, com ênfase para o exercício 2026 em:

- **Auditoria de Conformidade (NBASP 400):** Foco em determinar se as atividades, transações financeiras e informações estão, em todos os aspectos materiais, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
-

OBJETIVOS E ESCOPO

Para a definição do Escopo da Auditoria de 2026, foram consideradas as características do Tribunal e a necessidade de verificação da regularidade de processos administrativos de execução de despesa.

O objetivo primordial deste ciclo é assegurar que os recursos geridos por meio de regime de adiantamento e os grandes contratos administrativos estejam sendo fiscalizados e executados em estrita observância à legalidade.

Prioridades para 2026

Para este exercício, foram selecionados exclusivamente dois eixos prioritários:

- **Suprimento de Fundos (Adiantamentos):** A auditoria verificará a regularidade dos processos de concessão, aplicação e prestação de contas de suprimentos de fundos, com foco em identificar possíveis fracionamentos de despesa, gastos incompatíveis com a natureza pública e o cumprimento dos prazos regulamentares para prestação de contas.
- **Gestão e Fiscalização Contratual:** A auditoria terá como objeto a atuação dos agentes responsáveis pela execução contratual (**Gestor e Fiscal do Contrato**). Serão avaliados:
 - A formalização das designações;

- A efetividade do acompanhamento da execução (relatórios de fiscalização);
 - A segregação de funções;
 - A conformidade das liquidações e atestos de notas fiscais em confronto com o objeto contratado e a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).
-

METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho será executado observando as seguintes etapas, garantindo a padronização e a qualidade dos resultados:

- **Planejamento da Auditoria** Definição da estratégia, cronograma detalhado, matriz de planejamento e elaboração dos papéis de trabalho específicos para cada objeto.
 - **Comunicado de Auditoria** Documento encaminhado ao responsável pela unidade auditada, informando o início dos trabalhos e a equipe designada.
 - **Solicitação de Informações** Formalização dos pedidos de documentos, processos e acesso a sistemas necessários para a execução dos testes de auditoria.
 - **Relatório Preliminar** Documento técnico contendo os achados de auditoria, redigido com objetividade e imparcialidade. Este relatório é encaminhado ao gestor para conhecimento e manifestação (contraditório).
 - **Análise da Manifestação e Plano de Ação** A equipe analisa a resposta da unidade auditada. Espera-se que, além de justificativas, a unidade apresente um **Plano de Ação** com prazos definidos para sanar as irregularidades apontadas.
 - **Relatório Conclusivo para a Presidência** Instrumento final contendo a opinião da Controladoria e as recomendações definitivas, submetido ao Presidente do TCE/MS para deliberação.
 - **Monitoramento** Acompanhamento sistemático da implementação das recomendações e do Plano de Ação proposto pela unidade, visando garantir a correção efetiva das falhas.
-

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026 reflete o compromisso da nova estrutura da Controladoria com a conformidade e a regularidade da despesa.

Ao focar em **Suprimento de Fundos** e na **Gestão Contratual**, a Controladoria ataca pontos sensíveis da execução financeira, buscando mitigar riscos de desperdício e erro administrativo. Espera-se que, ao final do ciclo, haja um fortalecimento da cultura de fiscalização interna e uma melhoria na qualidade da instrução processual dos gastos públicos do Tribunal.

A Controladoria não poupará esforços para cumprir sua missão, atuando de forma preventiva e pedagógica, mas firme na exigência do cumprimento das normas.

ANEXO I

UNIDADES E OBJETOS A SEREM AUDITADOS - 2026

Unidade Responsável	Objeto da Auditoria	Tipo (NBASP)	Escopo Sintético
DAF / Gabinetes / Ordenadores	Suprimento de Fundos	Conformidade	Verificação da legalidade na concessão, aplicação dos recursos (natureza da despesa) e tempestividade das prestações de contas.
DAF / Gestores e Fiscais de Contrato	Gestão e Fiscalização Contratual	Conformidade	Avaliação da atuação do Gestor e Fiscal; análise dos relatórios de fiscalização; conferência documental da liquidação da despesa (atestos).

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AUDITORIA INTERNA PARA 2026*¹

Atividade / Objeto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Planejamento Anual	X											X
Auditoria Suprimento de Fundos			X	X	X							
Auditoria Gestão Contratual							X	X	X	X		
Monitoramento			X			X			X			X
Relatório Anual (RAACI)												X

*¹ O cronograma poderá sofrer alterações em função de demandas extraordinárias ou fatores externos.